



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

RUA RUI BARBOSA, Nº 64 FONE: (081) 779-8102 / 8103 C.G.C. 35.450.790/0001-91
CEP. 55.398.000 - JUCATI - PERNAMBUCO

LEI Nº 67/98

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1999 à 2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucati, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de R\$ 9.482.752,80 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente as Despesas de Capital, discriminados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1999 à 2001 conforme segue:

Anexo 1 DAS RECEITAS DE CAPITAL

Anexo 2 DAS DESPESAS DE CAPITAL


Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das **DESPESAS DE CAPITAL**, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no Exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos.

Art. 4º - As **RECEITAS DE CAPITAL**, para os exercícios dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pelo obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo II do Artigo 11º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1998.



Gerson Henrique de Melo
- Prefeito -